



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 944/2017 – Em 29 de junho de 2017.

Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Cananéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cananéia, a área descritas e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE- 5560/14 e memoriais descritivos do cadastro número 0904/051, medindo 201,25 m² (duzentos e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário à instalação e funcionamento da Estação Elevatória de Esgotos – EEE SB – C3, dentro do perímetro abaixo descrito:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0904/051

Desenho Final: ERBE 5560/14

Nome: Rolf Fritz Hans Roschke – Espólio

Área: 201,25m²

Área : (1 – 2 – 3 – 4 – 1) = 201,25m²
(Estação Elevatória de Esgotos)

Parte de terras em um terreno situado no município e comarca de Cananéia - SP, pertencente à matrícula 856 do 1º C.R.I de Cananéia - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5560/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento projetado da rua João Felipe Cardoso, distante 68,31m da esquina com a rua Anderson Silva Souza, daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 74°10'24" por 11,50m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 164°10'24" por 17,50m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 254°10'24" por 11,50m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de 344°10'24" por 17,50m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 2 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 201,25m².

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 944/2017)

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 29 de junho de 2017.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal